



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Marlon Oberst Cordovil

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	7
• CORREGEDORIA-GERAL	8
• COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA	8
• SECRETARIA-GERAL.....	13
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	14

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.555, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Grupo Temático Temporário, com o objetivo de promover iniciativas estratégicas e coordenadas voltadas para a garantia dos direitos dos pacientes internados em clínicas psiquiátricas privadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso I da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.216/2001 estabeleceu as bases da reforma psiquiátrica no Brasil, promovendo uma progressiva extinção dos hospitais psiquiátricos e sua substituição por outras modalidades e práticas assistenciais;

CONSIDERANDO que a internação psiquiátrica é medida excepcional e temporária, aplicável apenas quando esgotadas as possibilidades de tratamento extra-hospitalar;

CONSIDERANDO, no entanto, as diversas notícias e decisões judiciais que se relacionam com o tema das internações psiquiátricas involuntárias realizadas em clínicas psiquiátricas privadas sem a observância dos requisitos legais, não apenas no Rio de Janeiro, mas em outros estados da Federação;



CONSIDERANDO que o tema transpassa diversas áreas de atuação do Ministério Público, em especial, a tutela coletiva da saúde e dos consumidores, com nítidos reflexos também na tutela coletiva das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, além de dialogar com a tutela individual da saúde mental;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação coordenada, integrada e interdisciplinar, com uma visão ampliada, para o adequado enfrentamento da questão e a busca por instrumentos de garantia dos direitos dos pacientes internados;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0057018.2023-17,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído Grupo Temático Temporário, com o objetivo de promover iniciativas estratégicas e coordenadas voltadas para a garantia dos direitos dos pacientes internados em clínicas psiquiátricas privadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, competindo-lhe, em especial:

I - elaborar estudos, avaliações, protocolos e linhas estratégicas de atuação institucional relacionadas à temática disposta no *caput*, além de sugerir a adoção de fluxos de trabalho articulados entre os órgãos de execução com atribuição, respeitada, em todos os casos, a independência funcional do Promotor Natural;

II - atuar, excepcionalmente, em auxílio consentido aos Promotores Naturais com atribuição para a temática referida no *caput*, valendo-se, para tanto, dos instrumentos e providências judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§1º - Na hipótese do inciso II, ficará a critério do Promotor Natural a participação conjunta na condução dos trabalhos e, havendo dissenso, prevalecerá a sua vontade, com a consequente cessação do auxílio.

§2º - A atuação do Grupo Temático Temporário ocorrerá de forma preventiva e repressiva, privilegiando-se a articulação e a integração entre órgãos de execução com atribuições de naturezas diversas, observados, ainda, os eixos prioritários de atuação do Grupo.

Art. 2º - O Grupo será integrado por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com ou sem prejuízo de suas funções regulares, ficando a coordenação das atividades a cargo de um deles.

Parágrafo único - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da designação dos seus membros, o Grupo apresentará à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada o regimento interno de sua atuação, do qual constará, ao menos, a forma de desempenho de suas atribuições, as metas a serem perseguidas e os indicadores de desempenho a serem analisados.

Art. 3º - Na hipótese de deferimento de auxílio, a atuação do Grupo Temático Temporário será realizada, prioritariamente, na fase extrajudicial, incumbindo ao Promotor Natural oficial nos ulteriores atos e termos processuais.

Parágrafo único - Será excepcionalmente admitida a atuação do Grupo em juízo, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, desde que haja, cumulativamente, a concordância do Promotor Natural, a observância às diretrizes da atuação coletiva especializada e a disponibilidade do Grupo diante dos recursos disponíveis e dos casos sob sua atuação.

Art. 4º - O Grupo Temático Temporário contará com o suporte técnico e operacional preferencial dos Centros de Apoio Operacional, do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ) e do Núcleo de Apoio Técnico Multidisciplinar (NATEM/MPRJ), além da colaboração das demais estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados.

Art. 5º - O Grupo atuará por 6 (seis) meses, prorrogáveis tantas vezes quanto necessárias, devendo ser apresentados ao Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada relatórios bimestrais das atividades.

Art. 6º - O Grupo será extinto na forma do art. 17 da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Ao funcionamento do Grupo aplicam-se, no que couber, as disposições da Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - O auxílio prestado pelo Grupo Temático Temporário não acarretará a incidência do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22 de setembro de 2006.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 21.11.2023

Designa a Procuradora de Justiça **CARLA ARAUJO RODRIGUES DE CASTRO** e a Promotora de Justiça **ROBERTA ROSA RIBEIRO** para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, participarem de reuniões do Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres - Comitê Marielle Franco, como membros convidados, sem direito a voto e sem prejuízo de suas demais atribuições, sempre que o interesse público assim o justificar. (Processo SEI nº 20.22.0001.0063487.2023-51).

DE 27.11.2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com fundamento na Resolução GPGJ nº 2.177, de 16 de janeiro de 2018, e considerando a profunda consternação do Ministério Público fluminense pelo falecimento da servidora **GEANE GOMES DA SILVA** ocorrido em 25 de novembro de 2023, determina:

Art. 1º - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por todos os seus órgãos, guardará luto oficial nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Ato produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

Indica o Promotor de Justiça **MATHEUS VIEIRA ANDRADE GOMES** para atuar na 109ª Promotoria Eleitoral - Macaé, no dia 17 de novembro de 2023, em razão do afastamento do Promotor de Justiça indicado para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0054656.2023-62).

Indica a Promotora de Justiça **SUZANA SALGADO LOPES** para atuar na 68ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo, no dia 23 de novembro de 2023, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **BRUNO DOS SANTOS GUIMARÃES** para atuar na 125ª Promotoria Eleitoral - Santa Cruz, no dia 29 de novembro de 2023, em razão do afastamento do Promotor de Justiça designado para o biênio, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0069757.2023-26).

Designa a Promotora de Justiça **CAROLINA MAGALHÃES DO NASCIMENTO** para cumprir o plantão do dia 25 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça **PLINIO VINICIUS D'AVILA ARAUJO**, na Comarca de Angra dos Reis.

Designa a Promotora de Justiça **CHRISTIANA DE SOUZA MINAYO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier, no período de 27 a 30 de novembro de 2023, em razão da licença maternidade da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **BRUNO GASPAR DE OLIVEIRA CORRÊA** e **CARINA FERNANDA GONÇALVES FLAKS** para atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo, no dia 30 de novembro de 2023, em razão da licença maternidade da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO** para atuar na Promotoria de Justiça de Carmo, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **DOUGLAS MIRANDA MUSSI** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto ao III Tribunal do Júri da Capital, no dia 29 de novembro de 2023, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.